Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 202 • São Paulo, sexta-feira, 24 de outubro de 2008 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.598, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de outubro de 2008.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		3.000.000,00
	TOTAL	1		3.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.846.0000.5029	PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			3.000.000,00
		1	3	3.000.000,00
	TOTAL			3.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		3.000.000,00
	TOTAL	1		3.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.845.2101.4673	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTIDADES D			3.000.000,00
		1	3	3.000.000,00
	TOTAL			3.000.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*					VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO						VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				
12788	8º	1º		3		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL						3.000.000,00	3.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 53.599, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Pessoal

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.326.000,00 (Hum milhão, trezentos e vinte e seis mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de outubro de 2008.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29045	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4		1.287.000,00
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4		39.000,00
	TOTAL	4		1.326.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2903.5512	ADMINISTRAÇÃO DA FUND.PREF. FARIA LIMA			1.326.000,00
		4	1	1.287.000,00
		4	3	39.000,00
	TOTAL			1.326.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29045	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	4		180.000,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4		96.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4		630.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		420.000,00
	TOTAL	4		1.326.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2903.5512	ADMINISTRAÇÃO DA FUND.PREF. FARIA LIMA			540.000,00
		4	3	120.000,00
		4	4	420.000,00
04.127.2903.4488	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS			786.000,00
		4	3	786.000,00
	TOTAL			1.326.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29045	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM			
	TOTAL	4	1	1.287.000,00
	OUTUBRO			709.000,00
	NOVEMBRO			289.000,00
	DEZEMBRO			289.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29045	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM			
	TOTAL	4	3	867.000,00
	OUTUBRO			289.000,00
	NOVEMBRO			289.000,00
	DEZEMBRO			289.000,00
	TOTAL	4	4	420.000,00
	OUTUBRO			420.000,00
	TOTALGERAL			1.287.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*					VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO						VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				
12788	8º	1º		3		1.326.000,00	0,00	1.326.000,00
TOTAL GERAL						1.326.000,00	0,00	1.326.000,00

DECRETO Nº 53.600, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 434.000.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de outubro de 2008.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 1 90 12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL MILITA	1		237.000.000,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		197.000.000,00
	TOTAL	1		434.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1807.4993	DEFESA DO CIDADÃO			434.000.000,00
		1	1	434.000.000,00
	TOTAL			434.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		380.000.000,00
	TOTAL	1		380.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.122.0100.4985	GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚB			380.000.000,00
		1	1	380.000.000,00
	TOTAL			380.000.000,00
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		54.000.000,00
	TOTAL	1		54.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1801.4989	POLÍCIA JUDICIÁRIA			54.000.000,00
		1	1	54.000.000,00
	TOTAL			54.000.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*					VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO						VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				
12788	8º	1º		3		434.000.000,00	434.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL						434.000.000,00	434.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 53.601, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da proposta formulada pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam admitidos na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, os seguintes atletas paraolímpicos, no grau de Cavaleiro:

I - ANDRÉ BRASIL ESTEVES;

II - ANTONIO TENÓRIO DA SILVA;

III - DANIEL DE FARIA DIAS;

IV - DIRCEU JOSÉ PINTO;

V - MIZAEL CONRADO DE OLIVEIRA.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.602, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito Esportivo do Governo do Estado de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, a vista da proposta formulada pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 46.934, de 19 de julho de 2002,

Decreta:

Artigo 1º - Fica outorgada a Medalha do Mérito Esportivo do Governo do Estado de São Paulo aos seguintes atletas paraolímpicos:

I - ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA;

II - ODAIR FERREIRA DOS SANTOS;

III - DANIELE BERNARDES DA SILVA;

IV - FABIANA HARUMI SUGIMORI;

V - JOON SOK SEO.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.603, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

Institui o Comitê de Apoio ao Paradesporto, encarregado da elaboração do Plano de Ação Paradesportivo do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 217 da Constituição Federal dispõe que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um;

Considerando que o artigo 264 da Constituição Estadual dispõe que o Estado apoiará e incentivará as práticas esportivas formais e não formais, como direito de todos;

Considerando que o artigo 266, inciso V, da Constituição Estadual, dispõe que as ações do Poder Público e a destinação de recursos orçamentários para o setor darão prioridade à adequação dos locais já existentes e previsão de medidas necessárias quando da construção de novos espaços, tendo em vista a prática de esportes e atividades de lazer por parte das pessoas com deficiência, idosos e gestantes, de maneira integrada aos demais cidadãos;

Considerando que o artigo 267 da Constituição Estadual dispõe que o Poder Público incrementará a prática esportiva às crianças, aos idosos e às pessoas com deficiência;

Considerando que a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, ratificada pelo Brasil, prevê em seu artigo 30, item 5, que os Estados Partes deverão tomar medidas apropriadas para:

a) incentivar e promover a máxima participação possível das pessoas com deficiência na prática usual de atividades esportivas em todos os níveis;